

| CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA |
|------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°20/2016 |
| |
| |
| JUIZ DE FORA/MG 2016 |



PROCESSO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 EDITAL ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1-DO OBJETO
- 2 DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DA VISTORIA
- 5 DO CREDENCIAMENTO
- 6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"
- 7 DA PROPOSTA ENVELOPE 1
- 8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2
- 9 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 10 DO RECURSO
- 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 13 DO CONTRATO
- 14 DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 15 DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 DO REAJUSTE
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROCURAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEOUENO PORTE (EPP)
- IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V MODELO DE PROPOSTA
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- VIII MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- IX MINUTA DO CONTRATO



PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 1099/2016, na modalidade Pregão Presencial nº20/2016, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço Global, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira — Matricula nº 275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Felipe Loures Nunes - Matricula nº 1776, João Carlos de Mattos Ambrósio — Matricula nº 1718 e Karine Oliveira de Andrade Xavier — Matricula nº 1871 designados conforme a **Portaria nº 4.568**, de 15 de dezembro de 2015.

A abertura da licitação ocorrerá **no dia 9 de agosto de 2016**, **às 9h30min**, na sala Waldir Mazocolli, situado no 2º andar da **CÂMARA MUNICIPAL**, sito na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar a Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP e equiparadas, especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática com fornecimento e reposição de peças, de acordo com as especificações e condições previstas no edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Divisão de Patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A participação nesta licitação é restrita às microempresas –ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinentes ao objeto licitado.
- **3.2** É vedada a participação neste Pregão:
- **3.2.1** de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;



- **3.2.2** de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 3.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **3.4** As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).
- 3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DA VISTORIA

- **4.1** As empresas interessadas em participar da licitação **poderão** realizar vistoria no local onde será executado o objeto deste Edital, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.
- **4.1.1** Para a realização da visita técnica a empresa poderá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.
- **4.2** A realização da vistoria é necessária para que os licitantes fiquem cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- **4.3** As empresas poderão vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, ressalvado a disponibilidade da Divisão da Tecnologia da Informação.
- **4.4** O agendamento poderá ser efetuado perante a Divisão da Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, através do telefone 3313-4946, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **5.2** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



- **5.3** A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- **5.3.1** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- **5.4** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.4.1** <u>tratando-se de representante legal</u>, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.2** <u>tratando-se de procurador</u>, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.5** Os documentos a que se referem os subitens **5.4.1** e **5.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.
- **5.6** A licitante deverá declarar sua condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no Anexo III, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo.
- **5.7** <u>o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de</u> identificação que contenha foto.
- **5.8** Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue a Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.
- **5.9** Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- **5.10** A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2 porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.
- **5.11** A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



- **5.12 -** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 5.1 deste Edital, no início da sessão do pregão.
- **5.13** Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.14** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- **5.15** O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os subitens **5.4.1 e 5.4.2** deste Edital devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

6.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação** prevista no art. 4°, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados**, **fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE 01 – PROPOSTA | |
|------------------------------------------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA | |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 | |
| LICITANTE: | _• |
| CNPJ: | _• |
| | |
| | |
| ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO | |
| ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA | |
| | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 | _• _• |

7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

- **7.1** A proposta de preços contida no **Envelope "Proposta"**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:
- **7.1.1** especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital;



- **7.1.2** preço global do objeto cotado;
- 7.1.3 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;
- **7.1.3.1** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **7.1.4 -** razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;
- **7.1.5** nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;
- **7.1.6** nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;
- **7.1.7** declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;
 - 7.1.8 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **7.2** Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.
- **7.3** Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.
- **7.4** O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do objeto, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário, expresso em numeral e por extenso.
- 7.5 Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- **8.1.2** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - **8.1.3** registro comercial, no caso de empresário individual.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.2.2 -** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **8.2.3 -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 8.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente; e
- **8.2.5** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

8.3 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **8.3.1** Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; ou
- **8.3.2** Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.



8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

8.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

8.6.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7° da Constituição República, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.7.1** A documentação relacionada nos subitens **8.1.1,8.1.2, 8.1.3, 8.2.1,8.2.2, 8.2.3** e **8.2.4**, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria C2 Prestação de Serviços Técnicos (art. 2º alínea "f"); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- **8.7.1.1** No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.
- **8.7.2** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet,** com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- **8.7.2.1** A autenticação por cartório competente, de cópia legível de documento exigido no Edital, poderá ser realizada de forma digital, sendo a verificação de autenticidade feita pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no momento da apresentação do documento.
- **8.7.2.2** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- **8.7.2.3** Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **8.7.3** Os documentos relacionados nos itens **8.2.1, 8.2.2, 8.2.3** e **8.2.5** terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **8.7.4** Os documentos de que trata o item **8.1,** já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".
- **8.7.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereco respectivo:



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **8.7.5.1** Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.7.6** Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.6.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.7.7** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- **8.7.8** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à **CÂMARA MUNICIPAL** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.7.10 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **9.1 -** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- **9.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **9.3** Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;



b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02.

- **9.5** No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- **9.5.1** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- **9.6** No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

- **9.7.1** Será feito exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
- **9.7.1.1** Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 9.7.1.2 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.
- **9.7.2** Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.
- **9.7.3** Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.
- **9.7.4** As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.
- 9.7.4.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
- **9.7.5** Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

9.8 - DA ETAPA DE LANCES

- **9.8.1** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.
 - **9.8.1.1** A licitante oferecerá lance verbal sobre o objeto ofertado.



- **9.8.1.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.8.1.3 -** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- **9.8.1.4 -** A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – DO JULGAMENTO

- **9.9.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1.1** O critério de julgamento será o de **Menor valor Global**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/02.
- **9.9.1.2** Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximo estimado do contrato de R\$ 37.347,29 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), para fins de aceitabilidade das propostas.
- **9.9.1.3 -** Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
 - a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;
 - b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- **9.9.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **9.9.3** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **9.9.4** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 16 deste Edital e demais cominações legais.

9.10- DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

9.10.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não



possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- **9.10.1.1-** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.
- **9.10.1.2** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **9.10.2** Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- **9.10.3** Nas situações previstas nos subitens **9.10.1**, **9.10.2** e **9.10.3**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.10.4** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **9.10.5** Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **9.10.6** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **9.10.7** Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende as exigências fixadas neste Edital, quanto a proposta e a habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- **9.10.8** A Pregoeira, no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **9.10.9** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **9.10.9.1 -** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **9.10.10** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 9.10.11 A CONTRATADA do certame deverá encaminhar até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, situado na Rua



Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora. E demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (032) 3212-4496.

- **9.10.11.1** Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da **CONTRATADA**, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.
- **9.10.12 -** Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

10 - DO RECURSO

- 10.1 No final da sessão, com a declaração da vencedora do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora.
- 10.1.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL** e comunicado a todos as licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à **CONTRATADA**, competindo ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL** homologar o procedimento licitatório.
- **11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL** adjudicará o objeto à **CONTRATADA** e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, ou por via postal, ou protocolizadas no Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, situado à Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar, centro,



na cidade de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- 12.2 A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço. No caso de representação legal, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- **12.2.1** Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, dentro do prazo de até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme item **12.2.**
- **12.2.2** Os documentos citados no subitem **12.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **12.3** A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- **12.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93.
- **12.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.
- 12.5.1 No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão da Pregoeira começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.
- **12.6** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32) 3212- 4496 ou no endereço citado no item **12.1**.

13 – DO CONTRATO

- **13.1** Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária deverá comparecer à **CÂMARA MUNICIPAL**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, conforme Minuta de Contrato **Anexo IX**.
- 13.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.1 somente será aceita pela CÂMARA MUNICIPAL se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.



- 13.1.2 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções **previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/02.**
- 13.2 Se ocorrer uma das hipóteses previstas no subitem 13.1.2 ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.
- **13.3** Convocada a licitante remanescente, a Pregoeira examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preco.
- **13.4** A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **14.1 -** O regime de execução presente será empreitada por **Menor valor Global**.
- **14.2** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.3 -** O prazo de garantia dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de serviço.
- **14.4** O prazo da garantia das peças substituídas será de acordo com a validade da garantia do fabricante, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de serviço.
- 14.5 Não se poderá cobrar, a mão de obra das peças substituídas em garantia.
- **14.6** Os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- **14.7** As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- **14.8** Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **14.9** A ausência ou omissão da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL** não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital;



14.10 - PEÇAS/ MATERIAIS

- **14.10.1** As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais. Na falta das mesmas poder-se-á substituir por outras não originais ou recondicionadas, desde que tenha prévia autorização da Divisão de Tecnologia da Informação da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**;
- **14.10.2** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
- **14.10.3** Todas as peças das impressoras laser, a jato de tinta e matriciais, de monitores e notebook a serem substituídas quando necessário, deverão ser por conta da **CONTRATADA**.
- **14.10.4** Para os serviços que exigirem reposição de peças, apresentar orçamento prévio para apreciação e aprovação pela Divisão de Tecnologia da Informação;
- **14.10.5** As peças substituídas deverão necessariamente ser devolvidas a Divisão de Tecnologia da Informação da contratante juntamente com o relatório, sob pena de não ser efetuado o pagamento das mesmas, a não serem aquelas que forem à base de troca.
- **14.10.6** Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser executados na sede da Contratada ou local por ela determinada, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão de obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal e seu perfeito funcionamento.
- **14.10.7** Os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos na Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Marechal Deodoro, 722 (Prédio INSS) 1º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.
- **14.10.8** As solicitações dos serviços serão feitas mediante contato telefônico ou por e-mail e deverão ser formalizadas por intermédio da emissão de uma **Ordem de Serviço.**
- **14.10.9** A retirada e o transporte dos bens, objeto deste projeto básico será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- **14.10.10** Uma vez acionada pela Divisão de Patrimônio, a **CONTRATADA** deverá fazer o atendimento da prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a manutenção corretiva, considerando somente os dias úteis.
- **14.10.11** A **CONTRATADA** deverá concluir a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no caso da manutenção corretiva, caso não necessite de aquisição de peças fora da praça de Juiz de Fora. No caso de necessidade de aquisição de peças fora da praça à contratada deverá comunicar a contratante e estabelecer prazo de entrega.
- **14.10.12** Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser discriminados na Nota Fiscal, individualizando a substituição de peças e da mão de obra empregada. Na ocorrência do espaço da Nota Fiscal ser insuficiente para esta caracterização, poderá a **CONTRATADA** anexar relatório para cada serviço, onde será detalhado o nº do patrimônio do bem reparado e as peças que foram substituídas, quando necessário, informando, inclusive, o prazo de garantia das mesmas.



| | | ~ | |
|------|--------------|-----------------------------|--------|
| 15 | DA DECDECA | E CONDIÇÕES DE PAGAMI | |
| 15 — | · DA DESPESA | r. C.ONDIC.Ors Dr. Patalvii | rivitu |
| | | | |

| 15.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.2 – Pelo objeto contratado a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (), conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 1099/2016, Pregão Presencial nº 20/2016. |
| 15.3 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da CÂMARA MUNICIPAL e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Patrimônio e Divisão da Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização do Contrato: |
| BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: |
| 15.4 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 15.3 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa |

- **15.4** Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem **15.3** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- **15.5** No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a **CÂMARA MUNICIPAL** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.
- **15.6** A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.
- 15.7 Na hipótese prevista no subitem 15.5 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.
- **15.8** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **15.9 -** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$ $EM = I \times N \times VP$



Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

- **15.10** Para a hipótese definida no subitem **15.9**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **15.11** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **15. 12 -** O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados, depois de decorridos os 12(doze) meses iniciais, em caso de prorrogação da vigência do Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período ou outro índice que, eventualmente, venha substituí-lo e desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- **17.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do serviço ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de



descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 17.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CÂMARA MUNICIPAL** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **17.4** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.5 As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- **17.6** As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

IX – MINUTA DO CONTRATO

- **18.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **18.3** A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **18.4** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



- **18.5** As decisões do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL** e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da **CÂMARA MUNICIPAL** e publicadas no "Diário Oficial Eletrônico da **CÂMARA MUNICIPAL** de Juiz de Fora", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1° do art. 109, da Lei n° 8.666/93 e divulgadas no site <u>www.camarajf.mg.gov.br</u>.
- **18.6** A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **18.7** A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.
- **18.8** A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **18.8.1** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.
- **17.9** Para atender a seus interesses, a **CÂMARA MUNICIPAL** reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **18.10** Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na internet, no site da **CÂMARA MUNICIPAL**, no endereço <u>www.camarajf.mg.gov.br</u>, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** situada a Rua Marechal Deodoro 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira Pregoeira.
- **18.11** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial Eletrônico da **CÂMARA MUNICIPAL** de Juiz de Fora, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **18.12** As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

| Juiz de Fora. | do | de 2016. |
|---------------|----|----------|
| Juiz de Fora. | de | ae zuro. |

Maria Fernandes Pereira Pregoeira



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISANTE

1.1 – Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP e equiparadas, especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática com fornecimento e reposição de peças, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência.

3 - JUSTIFICATIVA

- **3.1** A Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em impressoras, monitores e notebooks é necessária para atender a Câmara Municipal de Juiz de Fora, que utilizam estes equipamentos para fins administrativos, assim como manter o parque de equipamentos de informática em situação operacional, buscando a otimização de seus recursos bem como:
- **3.1.1** Preservar os equipamentos de Informática maximizando-lhe a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.
- **3.1.2.** Agilizar a manutenção corretiva destes equipamentos e também na dificuldade de aquisição de peças originais para realização dos serviços;
- 3.1.3 Proporcionar agilidade no atendimento e reposição dos equipamentos que estão em manutenção;
- **3.1.4** Evitar estocagem de grande quantidade de peças de reposição para executar a manutenção interna;
- 3.1.5 Facilitar o controle da qualidade e da garantia dos serviços executados pela CONTRATADA.
- **3.2** A Tabela dos serviços a serem realizados nos equipamentos de informática abaixo especificados deverão constar o valor unitário de cada serviço, sendo referência para efeito de contratação:



3.2.1 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

3.2.1.1 - IMPRESSORAS:

| Descrição | Marca | Quantidade estimada dos equipamentos |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| IMPRESSORA | IMPRESSORA HP M125 | 10 |
| IMPRESSORA | HP-OFFICEJET PRO 8100E PRINTER | 4 |
| IMPRESSORA | IMPRESSORA EPSON 730 W. | 3 |
| IMPRESSORA | MULTIFUNCIONAL COLORIDO MARCA XEROX | 3 |
| IMPRESSORA | WORKCENTRE 7125 SD | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 DN-V | 6 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | MARCA HP MODELO 5650 | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | ENTERPRISE - HP OFFICIEJET 8000 | 2 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | HP 5940 | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | HP D1460 | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | HP DESKJET 640 | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | HP DESKJET D1660 | 1 |
| IMPRESSORA LASER | MULTIFUNCIONAL HP M1120MFP | 21 |
| | IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET | |
| IMPRESSORA LASER | M1132 | 20 |
| IMPRESSORA LASER | HP 1018 | 4 |
| | MULTIFUNCIONAL HP LASERJET MONO | |
| IMPRESSORA LASER | CF485A#696 M225DW | 5 |
| IMPRESSORA LASER | IMPRESSORA HP LASERJET P2025DN | 1 |
| IMPRESSORA LASER | COLORIDA MARCA HP MODELO P1215 | 1 |
| IMPRESSORA LASER | HP MODELO 4700 DTN | 1 |
| IMPRESSORA LASER | HP MODELO LASERJET M1005MPF | 1 |
| IMPRESSORA | | |
| MATRICIAL | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2190 | 7 |
| IMPRESSORA | | |
| MATRICIAL | EPSON LX 300 | 1 |
| TOTAL | | 93 |



3.2.1.2 - MONITORES:

| Marca | Quantidade estimada dos equipamentos |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|
| MONITOR 19,5 SAMSUNG | 40 |
| SAMSUNG 933 SN 18,5 POLEGADAS | 44 |
| TELA LCD 17" SAMSUNG MODELO 732NW PLUS | 43 |
| SAMSUNG 18,5 LED LS | 41 |
| SAMSUNG LS 19C300FS | 22 |
| SAMSUNG LS19C301FS 19 POLEGADAS | 12 |
| SAMSUNG 15,6" SYNC MASTER 632 NW PLUS | 6 |
| SAMSUNG LCD 15"MODELO 540 N | 10 |
| LCD 22", MARCA LG, MODELO W2284F | 5 |
| PHILIPS LED 24W 242G5DJEBS | 2 |
| SAMSUNG LS 23 | 1 |
| TELEPROMPTER 19POL | 1 |
| LG/E2326V LED | 1 |
| AOC - MONITOR TOUCH SCREEN NITERE IS M1500S | 1 |
| AOC - MONITOR 21,5" AOC E2270OSWN | 1 |
| SANSUNG SYNC MASTER 3 14" | 1 |
| TOTAL | 231 |

3.3.1.3 - NOTEBOOKS:

| | Quantidade estimada dos |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| Marca | equipamentos |
| DELL/INPITON 14 N4050 | 8 |
| ACER 4720 NEW | 1 |
| MARCA ITAUTEC, MODELO W 7415, HD320GB, TELA 14" | 1 |
| COMPAQ PRESARIO 1720 | 2 |
| NOTEBOOK SAMSUNG 270E4E-KD9 | 9 |
| DELL INSPIRION 14 IN4020 PT-BR | 6 |
| ITAUTEC W 7645 | 13 |
| LENOVO/G460E | 19 |
| TOTAL | 59 |



4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 - AVALIAÇÕES DO CUSTO

4. 1.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras e Almoxarifado realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo com a estimativa por todos os itens de: **R\$ 37.347,29** (**trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

4.2 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.2.1 – Manutenção Corretiva - entende-se por manutenção corretiva a remoção dos defeitos apresentados nos equipamentos de informática diversos sem uma causa prevista, ou seja, correção de danos atuais e não iminentes. Os serviços a serem prestados pela Contratada serão prestados mediante a realização das seguintes tarefas:

4.2.1.1 - Impressora Laser Monocromática e Colorida:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabela de valores de referencia de manutenção dos equipamentos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Conserto da fonte de alimentação | R\$536,67 |
| Substituição da fonte de alimentação | R\$524,00 |
| Conserto e limpeza do scanner da unidade óptica | R\$520,00 |
| Limpeza do gabinete, substituição do rolo pressor da unidade de fusão. | R\$710,00 |
| Substituição da película do fusor | R\$423,33 |
| Lubrificação e substituição de engrenagens e de toda a parte mecânica | R\$713,33 |
| Reparos na placa lógica substituindo componentes quando necessário | R\$443,33 |
| Substituição dos motores do mecanismo | R\$640,00 |
| Substituição dos sensores | R\$450,00 |
| Substituição do kit manutenção (borrachas, separadores de papel, avanço de papel e régua de fusor ou lâmpada). | R\$2.083,33 |



| Conserto do painel de cristal liquido | R\$513,33 |
|-------------------------------------------|-----------|
| Substituição do painel de cristal liquido | R\$663,33 |
| Substituição da placa lógica | R\$615,00 |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

4.2.1.2 - Impressoras Laser Multifuncional:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabela de valores de referencia de manutenção dos equipamentos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Substituição da fonte de alimentação | R\$525,00 |
| Conserto e limpeza do scanner da unidade óptica | R\$415,00 |
| Limpeza do gabinete, substituição do rolo pressor da unidade de fusão. | R\$710,00 |
| Substituição da película do fusor | R\$373,33 |
| Lubrificação e substituição de engrenagens e de toda a parte mecânica | R\$680,00 |
| Reparos na placa lógica substituindo componentes quando necessário | R\$373,33 |
| Substituição dos motores do mecanismo | R\$506,67 |
| Substituição dos sensores | R\$506,67 |
| Substituição do kit manutenção (borrachas, separadores de papel, avanço de papel e régua de fusor ou lâmpada). | R\$2.166,67 |
| Conserto do painel de cristal liquido | R\$503,33 |
| Substituição do painel de cristal liquido | R\$773,33 |
| Conserto da placa do scanner | R\$553,33 |
| Conserto dos reatores das lâmpadas fluorescentes | R\$480,00 |
| Substituição dos reatores das lâmpadas fluorescentes | R\$465,00 |
| Conserto da placa do processamento do fax modem | R\$590,00 |
| Substituição da placa do processamento do fax modem | R\$440,00 |
| Conserto do fone | R\$496,67 |
| Substituição do fone | R\$390,00 |
| Conserto do teclado e painel de cristal liquido | R\$613,33 |
| Substituição do teclado e painel de cristal liquido. | R\$785,00 |
| Substituição das lâmpadas quando necessário | R\$390,00 |
| Substituição da placa lógica | R\$563,33 |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

4.2.1.3 - Impressoras Matriciais:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabela de valores de referencia de manutenção dos equipamentos |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Alinhamento da Matriz de Agulhas | R\$370,00 |
| Substituição de Agulhas na Matriz | R\$483,33 |



| Substituição de Indutores da cabeça de impressão | R\$373,33 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Substituição de Flat Cable | R\$206,67 |
| Substituição de Transistores na Placa Lógica de acionamento das agulhas | R\$350,00 |
| Lubrificação no eixo guia do Carro | R\$240,00 |
| Reparo no sensor de posição do carro | R\$223,33 |
| Substituição do sensor de posição do carro | R\$193,33 |
| Alinhamento da correia | R\$188,33 |
| Troca da correia | R\$263,33 |
| Reparo do motor do carro | R\$300,00 |
| Substituição do motor do carro | R\$276,67 |
| Substituição da cabeça de impressão | R\$356,67 |
| Substituição de engrenagens do motor de alimentação de papel | R\$240,00 |
| Substituição do motor de alimentação de papel | R\$270,00 |
| Substituição da placa lógica | R\$380,00 |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

4.2.1.4 – Impressoras a Jato de Tinta:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabela de valores de referencia de |
|---------------------------------------------------|------------------------------------|
| | manutenção dos |
| | equipamentos |
| Limpeza da cabeça de impressão | R\$200,00 |
| Lubrificação do eixo da impressora | R\$125,00 |
| Substituição de engrenagens do carro de impressão | R\$210,00 |
| Substituição de cabos flat | R\$223,33 |
| Substituição das correias | R\$330,00 |
| Conserto da placa lógica | R\$420,00 |
| Substituição de placa lógica | R\$350,00 |
| Conserto na cabeça de impressão | R\$343,33 |
| Substituição da cabeça de impressão | R\$416,67 |
| Substituição das partes plásticas da impressora | R\$240,00 |
| Substituição de rolete de puxada de papel | R\$181,67 |
| Limpeza interna da impressora | R\$293,33 |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

4.2.1.5 - Monitores:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabela de valores de |
|-----------------------------------|----------------------|
| | referencia de |
| | manutenção dos |
| | equipamentos |
| Substituição de tela LCD quebrada | R\$506,67 |
| Substituição de lâmpada queimada | R\$290,00 |



| Substituição do micro-controlador | R\$283,33 |
|---------------------------------------------|-----------|
| Substituição dos controles do monitor | R\$240,00 |
| Substituição da fonte de alimentação | R\$366,67 |
| Substituição de capacitores da placa lógica | R\$216,67 |
| Substituição da placa lógica | R\$566,67 |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

4.2.1.6 - Notebooks:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabela de valores de referencia de manutenção dos equipamentos |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Fonte queimada | R\$330,00 |
| Substituição da bateria | R\$563,33 |
| Limpeza ou troca dos dissipadores (cooler do processador) | R\$400,00 |
| Substituição de HD | R\$683,33 |
| Substituição de memória RAM | R\$333,33 |
| Substituição de tela do monitor | R\$606,67 |
| Substituição de flat cable | R\$353,33 |
| Substituição do adaptador wireless | R\$220,00 |
| Reposição de teclas do teclado | R\$340,00 |
| Substituição do teclado | R\$440,00 |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

5 - Regime, Prazo, Condições de Execução

- **5.1** O regime de execução presente será empreitada por **Menor valor Global**.
- **5.2 -** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.3** O prazo de garantia dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de serviço.
- **5.4** O prazo da garantia das peças substituídas será de acordo com a validade da garantia do fabricante, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de serviço.
- 5.5 Não se poderá cobrar, a mão de obra das peças substituídas em garantia.
- **5.6** Os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- **5.7** As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser



consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

- **5.8** Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL.**
- **5.9** A ausência ou omissão da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL** não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência;

5.10 - PEÇAS/ MATERIAIS

- **5.10.1** As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais. Na falta das mesmas poder-se-á substituir por outras não originais ou recondicionadas, desde que tenha prévia autorização da Divisão de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA;
- **5.10.2** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
- **5.10.3** Todas as peças das impressoras laser, a jato de tinta e matriciais, de monitores e notebook a serem substituídas quando necessário, deverão ser por conta da **CONTRATADA**.
- **5.10.4 -** Para os serviços que exigirem reposição de peças, apresentar orçamento prévio para apreciação e aprovação pela Divisão de Tecnologia da Informação;
- **5.10.5** As peças substituídas deverão necessariamente ser devolvidas a Divisão de Tecnologia da Informação da contratante juntamente com o relatório, sob pena de não ser efetuado o pagamento das mesmas, a não serem aquelas que forem à base de troca.
- **5.10.6** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados na sede da Contratada ou local por ela determinada, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão de obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal e seu perfeito funcionamento.
- **5.10.7** Os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos na Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Marechal Deodoro, 722 (Prédio INSS) 1º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.
- **5.10.8** As solicitações dos serviços serão feitas mediante contato telefônico ou por e-mail e deverão ser formalizadas por intermédio da emissão de uma **Ordem de Serviço.**
- **5.10.9** A retirada e o transporte dos bens, objeto deste projeto básico será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- **5.10.10** Uma vez acionada pela Divisão de Patrimônio, a **CONTRATADA** deverá fazer o atendimento da prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a manutenção corretiva, considerando somente os dias úteis.
- **5.10.11 -** A **CONTRATADA** deverá concluir a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no caso da manutenção corretiva, caso não necessite de aquisição de peças fora da praça de Juiz de



Fora. No caso de necessidade de aquisição de peças fora da praça à contratada deverá comunicar a contratante e estabelecer prazo de entrega.

5.10.12 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser discriminados na Nota Fiscal, individualizando a substituição de peças e da mão de obra empregada. Na ocorrência do espaço da Nota Fiscal ser insuficiente para esta caracterização, poderá a **CONTRATADA** anexar relatório para cada serviço, onde será detalhado o nº do patrimônio do bem reparado e as peças que foram substituídas, quando necessário, informando, inclusive, o prazo de garantia das mesmas.

6 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - Caberá a CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste Contrato.
- **b**) responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus técnicos decorrentes da execução dos serviços ou pelo emprego de peças inadequadas.
- c) assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente à **CÂMARA MUNICIPAL**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste Contrato.
- **d**) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais Previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada;
- e) fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL;
- f) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de informática até o local onde será executado o serviço, como também seu retorno à CÂMARA MUNICIPAL;
- g) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL resultante da execução dos serviços;
- **h**) fornecer um número telefônico e/ou endereço de correio eletrônico para que a Câmara possa, a qualquer tempo, solicitar a prestação de serviços em caráter emergencial;
- i) não será permitido a sub-contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem o expresso consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

6.2 - Caberá à CÂMARA MUNICIPAL:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas na contratação;



- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) notificar por escrito a **CONTRATADA** as ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para prestação dos serviços.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **7.1** A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelas Divisões de Patrimônio e de Tecnologia da Informação sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Amaral de Souza, para o fiel cumprimento da função.
- **7.2** Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:
- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- **b**) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base o instrumento de formalização da contratação, que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

8 – VIGÊNCIA:

8.1 — O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

9 – SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- **9.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do serviço ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;



- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **9.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CÂMARA MUNICIPAL** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **9.4** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.5** As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL**, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- **9.6** As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

10 – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93.

11 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| 11.1 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |
| 11.2 – Pelo objeto contratado a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA o valor total |
| estimado de R\$ (),conforme Proposta Comercial apresentada pela |
| |
| CONTRATADA no Processo Licitatório nº 1099/2016, Pregão Presencial nº 20/2016. |
| 11.3 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Divisão de Tecnologia da Informação, responsáveis pela fiscalização do contrato: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE. |



- 11.4 Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 11.3 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a CÂMARA MUNICIPAL autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.
- **11.6** A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.
- 11.7 Na hipótese prevista no subitem 11.5 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.
- **11.8** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **11.9 -** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

- 11.10 Para a hipótese definida no subitem 11.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento CÂMARA MUNICIPAL.
- **11.11** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 11.12 O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

12 - DA VISTORIA

12.1 - As empresas interessadas em participar da licitação **poderão** realizar vistoria no local onde será executado o objeto do Edital, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais



dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

- **12.1.1** Para a realização da visita técnica a empresa deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VIII do edital.
- 12.2 A realização da vistoria é necessária para que os licitantes fiquem cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- **12.3 -** As empresas poderão vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, ressalvado a disponibilidade da Divisão da Tecnologia da Informação.
- **12.4** O agendamento deverá ser efetuado perante a Divisão da Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, através do telefone 3313-4946, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2016

| | Sr(a) | | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|
| | | | | | | | | | | |
| | dor do documen | | | | | | | | | |
| inscri | to no CPF sob o | $n^{\circ}\;$ | | | , | detentor of | le amplos j | poderes j | para nome | ação |
| de | representante | para | substituí-lo | em | procedi | mentos | licitatóri | os, c | onfere-os | a |
| MUN crede manif | | z de Fora, tar lance de recor os atos | com o fim es , no Pregão Pre es verbais en rer ou renunci | specífico esencial n nome ar ao re n necess | o de repre n° 20/2010 da repr ecurso, ne sários par | esentar a 6, podendo resentada gociar, as a o bom | outorgante o assim ret , assinar o sinar atas, e fiel cun | perante tirar edita e aprese firmar o | a CÂM ais, propo entar prop compromi | ARA or seu bosta, issos, |

Outorgante (reconhecer firma)



| Α | N | EXO | Ш |
|---|---|-----|---|

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2016

| A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) |
| , portador do Documento de Identidade nº |
| |
| cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a |
| condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei |
| Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos |
| mpedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. |
| 42 a 49 da citada lei. |
| |
| Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |
| (data) |
| Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) |

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

| (Nome da empresa) | , CNPJ n° | , sediada na |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| | (endereço), | |
| representante legal, Sr(a) | (Estado), por po. CPF n° DECL itos de habilitação estabelecidos no presente da obrig | rtador da Carteira de ARA, sob as penas da ente Edital do Pregão |
| ocorrências posteriores. | THE TAL de Juiz de 1 ora, ciente da oorig | atoricuade de deciarai |
| | de de 2016. | |
| | | |
| Assinatura do Represen | ntante Legal e carimbo da empresa | |



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

| Razão Social: | | | |
|---------------|----------|-----------|--|
| CNPJ: | | | |
| Telefone: | fax/ | e-mail: | |
| Endereço: | | CEP | |
| Banco: | Agência: | Conta nº: | |

1.1 – Especificação do Objeto:

- **1.1.1 -** Contratação de microempresas ME, empresas de pequeno porte- EPP e equiparadas, especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática com fornecimento e reposição de peças, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos.
- **1.1.2** A Tabela dos serviços a serem realizados nos equipamentos de informática abaixo especificados deverão constar o valor unitário de cada serviço, sendo referência para efeito de contratação:

1.2 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1.2.1- Impressora Laser Monocromática e Colorida:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Valor unitário |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Substituição da fonte de alimentação | |
| Conserto e limpeza do scanner da unidade óptica | |
| Limpeza do gabinete, substituição do rolo pressor da unidade de fusão. | |
| Substituição da película do fusor | |
| Lubrificação e substituição de engrenagens e de toda a parte mecânica | |
| Reparos na placa lógica substituindo componentes quando necessário | |
| Substituição dos motores do mecanismo | |
| Substituição dos sensores | |
| Substituição do kit manutenção (borrachas, separadores de papel, avanço de papel e régua de fusor ou lâmpada). | |
| Conserto do painel de cristal liquido | |
| Substituição do painel de cristal liquido | |



| Substituição da placa lógica | |
|------------------------------|--|

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

1.2.2 - Impressoras Laser Multifuncional:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Valor unitário |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Substituição da fonte de alimentação | |
| Conserto e limpeza do scanner da unidade óptica | |
| Limpeza do gabinete, substituição do rolo pressor da unidade de fusão. | |
| Substituição da película do fusor | |
| Lubrificação e substituição de engrenagens e de toda a parte mecânica | |
| Reparos na placa lógica substituindo componentes quando necessário | |
| Substituição dos motores do mecanismo | |
| Substituição dos sensores | |
| Substituição do kit manutenção (borrachas, separadores de papel, avanço de papel e | |
| régua de fusor ou lâmpada). | |
| Conserto do painel de cristal liquido | |
| Substituição do painel de cristal liquido | |
| Conserto da placa do scanner | |
| Conserto dos reatores das lâmpadas fluorescentes | |
| Substituição dos reatores das lâmpadas fluorescentes | |
| Conserto da placa do processamento do fax modem | |
| Substituição da placa do processamento do fax modem | |
| Conserto do fone | |
| Substituição do fone | |
| Conserto do teclado e painel de cristal liquido | |
| Substituição do teclado e painel de cristal liquido. | |
| Substituição das lâmpadas quando necessário | |
| Substituição da placa lógica | |
| D | |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

1.2.3 - Impressoras Matriciais:

| | Valor unitário |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| TIPO DE MANUTENÇÃO | |
| Alinhamento da Matriz de Agulhas | |
| Substituição de Agulhas na Matriz | |
| Substituição de Indutores da cabeça de impressão | |
| Substituição de Flat Cable | |
| Substituição de Transistores na Placa Lógica de acionamento das agulhas | |
| Lubrificação no eixo guia do Carro | |
| Reparo no sensor de posição do carro | |
| Substituição do sensor de posição do carro | |
| Alinhamento da correia | |



| Troca da correia | |
|--------------------------------------------------------------|--|
| Reparo do motor do carro | |
| Substituição do motor do carro | |
| Substituição da cabeça de impressão | |
| Substituição de engrenagens do motor de alimentação de papel | |
| Substituição do motor de alimentação de papel | |
| Substituição da placa lógica | |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

1.2.4 – Impressoras a Jato de Tinta:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Valor unitário |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Limpeza da cabeça de impressão | |
| Lubrificação do eixo da impressora | |
| Substituição de engrenagens do carro de impressão | |
| Substituição de cabos flat | |
| Substituição das correias | |
| Conserto da placa lógica | |
| Substituição de placa lógica | |
| Conserto na cabeça de impressão | |
| Substituição da cabeça de impressão | |
| Substituição das partes plásticas da impressora | |
| Substituição de rolete de puxada de papel | |
| Limpeza interna da impressora | |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

1.2.5 - Monitores:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Valor unitário |
|---------------------------------------------|----------------|
| Substituição de tela LCD quebrada | |
| Substituição de lâmpada queimada | |
| Substituição do micro-controlador | |
| Substituição dos controles do monitor | |
| Substituição da fonte de alimentação | |
| Substituição de capacitores da placa lógica | |
| Substituição da placa lógica | |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.



1.2.6 - Notebooks:

| TIPO DE | E MANUTENÇÃO | Valor unitário |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Fonte queimada | | |
| Substituição da bateria | | |
| Limpeza ou troca dos dissipadores (c | ooler do processador) | |
| Substituição de HD | | |
| Substituição de memória RAM | | |
| Substituição de tela do monitor | | |
| Substituição de flat cable | | |
| Substituição do adaptador wireless | | |
| Reposição de teclas do teclado | | |
| Substituição do teclado | | |
| Para as peças em que há a apenas d não reparadas, quando houver a neces • Valor total estimado dos | | |
| • Prazo de Validade da Pro | oposta: dias | |
| estão incluídos todos os custos, tai quaisquer outros que incidam direta o Dados da Empresa: Razão Social: | ou indiretamente sobre o objeto desta | a licitação. |
| CNPJ: | | |
| Inscrição Estadual: | | |
| Endereço: | | |
| Fone: | | |
| CEP: | | |
| Cidade: | Estado: | |
| Dados Bancários: | | |
| Nome do Banco: | | |
| Nº do Banco: | | |
| Nº da Agência: | <u></u> | |
| Nº da Conta: | | |
| Local e Data: | | |
| Dados do Representante Legal: | | |
| Nome completo | | |
| Estado civil | | |
| Profissão | | |
| CPF: | | |
| Documento de identidade (RG) | | |



| Domicílio e | cargo | do | representante | legal | da | empresa | encarregado, | nos | termos | do | contrato | social | da |
|--------------|---------|-------|-----------------|---------|------|------------|--------------|-----|--------|----|----------|--------|----|
| assinatura d | o docun | nento | o de contrataçã | io do l | Preg | gão | _ | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | Assinatura do | Repre | esen | itante Leg | al | | | | | | |



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

| | | | | , j | inscrito no | CNPJ nº | | |
|-------|----------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|------------------|--------------|-----------|
| por | | | | | | | | |
| | | | | , | portador | da Carteira | de Identi | dade n' |
| | e do | | | | | | | |
| | imento ao disposto | | | | | | | |
| menor | de dezoito anos em t | trabalho no | turno, perig | oso ou insa | ılubre e não | o emprega men | or de dezess | eis anos. |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | □ Doctore sinds | a ampragar | monor o n | ortir do au | otorza anac | , na condição d | lo oprondiz | |
| | | a, empregar | menor, a pa | arın ue qua | morze anos | , na condição c | ie aprendiz. | |
| | (Obs.: Soment | e inserir se | o mesmo co | orresponde | r à realidad | le da licitante) | | |
| | (Oos.: Somene | e msem se | o mesmo ec | mesponde | r a rearrage | ie da Hertante) | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | (| Local e dat | a) | | | | | |
| | | • | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | I | Assinatura d | do Represen | tante Lega | l e carimbo | da empresa | | |



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

| (Nome da empresa) | , CNPJ n°, |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| realizou a visita técnica na condições e peculiaridades | CÂMARA MUNICIPAL de Juiz de Fora, visando constatar as dos equipamentos de informática, para prestação de serviço de posição de peças, nos termos do Edital, Pregão nº 20/2016. |
| Empresa: | · |
| CNPJ: | _• |
| Data e hora da Visita Técnic | :/2016, às horas. |
| Assinat | ra do Responsável Técnico da Empresa licitante: |
| | |
| | |
| | |
| | Divisão de Tecnologia da Informação |
| | Câmara Municipal de Juiz de Fora |



| ANEXO | VIII |
|--------------|------|
|--------------|------|

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

| Pelo 1 | presente instrur | nento, cre | denciamos o(a) Sr | .(a) | , porta | ador do I | Documento |
|--------|--------------------|-------------|----------------------|--------------|--------------------|-----------|------------|
| | Identidade | | , | como | representante | | |
| | | | , CNPJ n° | | ,cc | om o fim | específico |
| de rea | alizar a visita té | cnica cont | forme item 4 do E | dital. | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | . D. | | | | | | |
| Local | e Data. | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | Assinatura | ı : | | | | |
| | • | issinature | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Obse | rvação: Identifi | car o signa | atário e utilizar ca | rimbo padroi | nizado da empresa. | | |



| A 1 | EXO | TV |
|-----|--------|-----|
| AIN | IT. AU | 1 1 |
| | | |

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2016

| PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2016 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº/2016. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld n° 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ n° |
| , denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu |
| Presidente, Vereador, brasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF n°, que este subscreve e |
| , com sede na cidade de, na, inscrita no CNPJ n°, |
| doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por,, |
| inscrito no CPF n°, residente e domiciliado na cidade de, na, pairro, que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº |
| 1099/2016, Pregão Presencial nº 20/2016 , firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes cláusulas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto |
| 1.1 - Prestação dos serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática com fornecimento e |

reposição de peças, de acordo com as especificações e condições previstas neste Contato.

1.1.1 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1.1.1.1 - Impressora Laser Monocromática e Colorida:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabelas de valores de referencia de manutenção dos equipamentos |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Substituição da fonte de alimentação | |
| Conserto e limpeza do scanner da unidade óptica | |
| Limpeza do gabinete, substituição do rolo pressor da | |
| unidade de fusão. | |
| Substituição da película do fusor | |
| Lubrificação e substituição de engrenagens e de toda a | |
| parte mecânica | |



| Reparos na placa lógica substituindo componentes quando | |
|-----------------------------------------------------------|--|
| necessário | |
| Substituição dos motores do mecanismo | |
| Substituição dos sensores | |
| Substituição do kit manutenção (borrachas, separadores de | |
| papel, avanço de papel e régua de fusor ou lâmpada). | |
| | |
| Conserto do painel de cristal liquido | |
| Substituição do painel de cristal liquido | |
| Substituição da placa lógica | |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

1.1.1.2 - Impressoras Laser Multifuncional:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabelas de valores de referencia de manutenção dos equipamentos |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Substituição da fonte de alimentação | de manutenção dos equipamentos |
| | |
| Conserto e limpeza do scanner da unidade óptica | |
| Limpeza do gabinete, substituição do rolo pressor da | |
| unidade de fusão. | |
| Substituição da película do fusor | |
| Lubrificação e substituição de engrenagens e de toda a | |
| parte mecânica | |
| Reparos na placa lógica substituindo componentes quando | |
| necessário | |
| Substituição dos motores do mecanismo | |
| Substituição dos sensores | |
| Substituição do kit manutenção (borrachas, separadores de | |
| papel, avanço de papel e régua de fusor ou lâmpada). | |
| | |
| Conserto do painel de cristal liquido | |
| Substituição do painel de cristal liquido | |
| Conserto da placa do scanner | |
| Conserto dos reatores das lâmpadas fluorescentes | |
| Substituição dos reatores das lâmpadas fluorescentes | |
| Conserto da placa do processamento do fax modem | |
| Substituição da placa do processamento do fax modem | |
| Conserto do fone | |
| Substituição do fone | |
| Conserto do teclado e painel de cristal liquido | |
| Substituição do teclado e painel de cristal liquido. | |
| Substituição das lâmpadas quando necessário | |
| Substituição da placa lógica | |
| Para as naças em que há a anenas designação de "Substituiçã | io" og magmag davarão |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.



1.1.1.3 - Impressoras Matriciais:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabelas de valores de referencia de manutenção dos equipamentos |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Alinhamento da Matriz de Agulhas | |
| Substituição de Agulhas na Matriz | |
| Substituição de Indutores da cabeça de impressão | |
| Substituição de Flat Cable | |
| Substituição de Transistores na Placa Lógica de | |
| acionamento das agulhas | |
| Lubrificação no eixo guia do Carro | |
| Reparo no sensor de posição do carro | |
| Substituição do sensor de posição do carro | |
| Alinhamento da correia | |
| Troca da correia | |
| Reparo do motor do carro | |
| Substituição do motor do carro | |
| Substituição da cabeça de impressão | |
| Substituição de engrenagens do motor de alimentação de | |
| papel | |
| Substituição do motor de alimentação de papel | |
| Substituição da placa lógica | |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

1.1.1.4 – Impressoras a Jato de Tinta:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabelas de valores de referencia de manutenção dos equipamentos |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Limpeza da cabeça de impressão | |
| Lubrificação do eixo da impressora | |
| Substituição de engrenagens do carro de impressão | |
| Substituição de cabos flat | |
| Substituição das correias | |
| Conserto da placa lógica | |
| Substituição de placa lógica | |
| Conserto na cabeça de impressão | |
| Substituição da cabeça de impressão | |
| Substituição das partes plásticas da impressora | |
| Substituição de rolete de puxada de papel | |
| Limpeza interna da impressora | |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.



1.1.1.5 - Monitores:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabelas de valores de referencia de manutenção dos equipamentos. |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Substituição de tela LCD quebrada | |
| Substituição de lâmpada queimada | |
| Substituição do micro-controlador | |
| Substituição dos controles do monitor | |
| Substituição da fonte de alimentação | |
| Substituição de capacitores da placa lógica | |
| Substituição da placa lógica | |

Para as peças em que há a apenas designação de "Substituição" as mesmas deverão ser substituídas e não reparadas, quando houver a necessidade.

1.1.1.6 - Notebooks:

| TIPO DE MANUTENÇÃO | Tabelas de valores de referencia de manutenção dos equipamentos. |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Fonte queimada | |
| Substituição da bateria | |
| Limpeza ou troca dos dissipadores (cooler do | |
| processador) | |
| Substituição de HD | |
| Substituição de memória RAM | |
| Substituição de tela do monitor | |
| Substituição de flat cable | |
| Substituição do adaptador wireless | |
| Reposição de teclas do teclado | |
| Substituição do teclado | |

1.1.2 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

1.1.2.1 - IMPRESSORAS:

| Descrição | Marca | Quantidade estimada dos equipamentos |
|-----------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| IMPRESSORA | IMPRESSORA HP M125 | 10 |
| IMPRESSORA | HP-OFFICEJET PRO 8100E PRINTER | 4 |
| IMPRESSORA | IMPRESSORA EPSON 730 W. | 3 |
| | MULTIFUNCIONAL COLORIDO | |
| | MARCA XEROX WORKCENTRE | |
| IMPRESSORA | 7125 SD | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | | |
| | IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO | |
| | 8000 DN-V | 6 |
| IMPRESSORA JATO | MARCA HP MODELO 5650 | 1 |



| | 1 | |
|------------------|---------------------------------|----|
| DE TINTA | | |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | ENTERPRISE - HP OFFICIEJET 8000 | 2 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | HP 5940 | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | HP D1460 | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | HP DESKJET 640 | 1 |
| IMPRESSORA JATO | | |
| DE TINTA | HP DESKJET D1660 | 1 |
| IMPRESSORA LASER | MULTIFUNCIONAL HP M1120MFP | 21 |
| | IMPRESSORA HP | |
| | MULTIFUNCIONAL LASERJET | |
| IMPRESSORA LASER | M1132 | 20 |
| IMPRESSORA LASER | HP 1018 | 4 |
| | MULTIFUNCIONAL HP LASERJET | |
| IMPRESSORA LASER | MONO CF485A#696 M225DW | 5 |
| | IMPRESSORA HP LASERJET | |
| IMPRESSORA LASER | P2025DN | 1 |
| | COLORIDA MARCA HP MODELO | |
| IMPRESSORA LASER | P1215 | 1 |
| IMPRESSORA LASER | HP MODELO 4700 DTN | 1 |
| IMPRESSORA LASER | HP MODELO LASERJET M1005MPF | 1 |
| IMPRESSORA | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON | |
| MATRICIAL | FX-2190 | 7 |
| IMPRESSORA | | |
| MATRICIAL | EPSON LX 300 | 1 |
| TOTAL | <u>'</u> | 93 |
| L | | |

1.1.1.2.2 - MONITORES:

| Marca | Quantidade estimada dos equipamentos |
|----------------------------------------|--------------------------------------|
| MONITOR 19,5 SAMSUNG | 40 |
| SAMSUNG 933 SN 18,5 POLEGADAS | 44 |
| TELA LCD 17" SAMSUNG MODELO 732NW PLUS | 43 |
| SAMSUNG 18,5 LED LS | 41 |
| SAMSUNG LS 19C300FS | 22 |
| SAMSUNG LS19C301FS 19 POLEGADAS | 12 |
| SAMSUNG 15,6" SYNC MASTER 632 NW PLUS | 6 |
| SAMSUNG LCD 15"MODELO 540 N | 10 |
| LCD 22", MARCA LG, MODELO W2284F | 5 |
| PHILIPS LED 24W 242G5DJEBS | 2 |
| SAMSUNG LS 23 | 1 |
| TELEPROMPTER 19POL | |
| | 1 |



| LG/E2326V LED | 1 |
|---------------------------------------------|-----|
| AOC - MONITOR TOUCH SCREEN NITERE IS M1500S | 1 |
| AOC - MONITOR 21,5" AOC E2270OSWN | 1 |
| SANSUNG SYNC MASTER 3 14" | 1 |
| TOTAL | 231 |

1.1.1.2.3 - NOTEBOOKS:

| Marca | Quantidade estimada dos equipamentos |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| DELL/INPITON 14 N4050 | 8 |
| ACER 4720 NEW | 1 |
| MARCA ITAUTEC, MODELO W 7415, HD320GB, TELA 14" | 1 |
| COMPAQ PRESARIO 1720 | 2 |
| NOTEBOOK SAMSUNG 270E4E-KD9 | 9 |
| DELL INSPIRION 14 IN4020 PT-BR | 6 |
| ITAUTEC W 7645 | 13 |
| LENOVO/G460E | 19 |
| TOTAL | 59 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

- **2.1-** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Pregão nº 20/2016 e seus anexos.
 - b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime, Prazo, Condições de Execução.

- 3.1 O regime de execução presente será empreitada por Menor valor Global.
- **3.2 -** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **3.3** O prazo de garantia dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de serviço.
- **3.4** O prazo da garantia das peças substituídas será de acordo com a validade da garantia do fabricante, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de serviço.
- 3.5 Não se poderá cobrar, a mão de obra das peças substituídas em garantia.
- **3.6** Os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.



- **3.7** As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- **3.8** Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL.**
- **3.9** A ausência ou omissão da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL** não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato;

3.10 - PEÇAS/ MATERIAIS

- **3.10.1** As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais. Na falta das mesmas poder-se-á substituir por outras não originais ou recondicionadas, desde que tenha prévia autorização da Divisão de Tecnologia da Informação da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**;
- **3.10.2 -** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
- **3.10.3** Todas as peças das impressoras laser, a jato de tinta e matriciais, de monitores e notebook a serem substituídas quando necessário, deverão ser por conta da **CONTRATADA**.
- **3.10.4** Para os serviços que exigirem reposição de peças, apresentar orçamento prévio para apreciação e aprovação pela Divisão de Tecnologia da Informação;
- **3.10.5** As peças substituídas deverão necessariamente ser devolvidas a Divisão de Tecnologia da Informação da contratante juntamente com o relatório, sob pena de não ser efetuado o pagamento das mesmas, a não serem aquelas que forem à base de troca.
- **3.10.6** Os serviços, objeto deste Contato, deverão ser executados na sede da Contratada ou local por ela determinada, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão de obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal e seu perfeito funcionamento.
- **5.10.7** Os equipamentos deverão ser retirados e devolvidos na Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Marechal Deodoro, 722 (Prédio INSS) 1º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.
- **3.10.8** As solicitações dos serviços serão feitas mediante contato telefônico ou por e-mail e deverão ser formalizadas por intermédio da emissão de uma **Ordem de Serviço.**
- **3.10.9** A retirada e o transporte dos bens, objeto deste projeto básico será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- **3.10.10** Uma vez acionada pela Divisão de Patrimônio, a **CONTRATADA** deverá fazer o atendimento da prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a manutenção corretiva, considerando somente os dias úteis.



- **3.10.11 -** A **CONTRATADA** deverá concluir a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no caso da manutenção corretiva, caso não necessite de aquisição de peças fora da praça de Juiz de Fora. No caso de necessidade de aquisição de peças fora da praça à contratada deverá comunicar a contratante e estabelecer prazo de entrega.
- **3.10.12** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser discriminados na Nota Fiscal, individualizando a substituição de peças e da mão de obra empregada. Na ocorrência do espaço da Nota Fiscal ser insuficiente para esta caracterização, poderá a **CONTRATADA** anexar relatório para cada serviço, onde será detalhado o nº do patrimônio do bem reparado e as peças que foram substituídas, quando necessário, informando, inclusive, o prazo de garantia das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

4.1 — O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLAÚSULA QUINTA - Da Garantia

- **5.1** Ao assumir a manutenção dos equipamentos de informática, a **CONTRATADA** deverá efetuar primeiramente a manutenção corretiva, executando todos os serviços específicos necessários para o bom funcionamento do equipamento, conforme normas vigentes.
- **5.2** Uma vez acionada pela Divisão de Patrimônio, a contratada deverá fazer o atendimento da prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a manutenção corretiva, considerando somente os dias úteis.
- **5.3** A **CONTRATADA** oferecerá garantia dos serviços executados e peças trocadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s).
- **5.4** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para **CÂMARA MUNICIPAL**, salvo nos casos de inadiável necessidade técnica.

CLAÚSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

6.1. - DA CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CÂMARA MUNICIPAL**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste Contrato.



- **b**) responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus técnicos decorrentes da execução dos serviços ou pelo emprego de peças inadequadas.
- c) assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente à **CÂMARA MUNICIPAL**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste Contrato.
- **d**) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais Previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada;
- e) fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL;
- f) responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de informática até o local onde será executado o serviço, como também seu retorno à CÂMARA MUNICIPAL;
- g) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL resultante da execução dos serviços;
- h) fornecer um número telefônico e/ou endereço de correio eletrônico para que a Câmara possa, a qualquer tempo, solicitar a prestação de serviços em caráter emergencial;

6.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas na contratação;
- **b**) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- **d**) notificar por escrito a **CONTRATADA** as ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preco, Do Recurso Orçamentário e Condições de Pagamento.

- 7.1 Pelo objeto contratado a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ______ (________),conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 1099/2016, Pregão Presencial nº 20/2016.
- **7.1.1** Os valores referidos no item **7.1** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- **7.2** As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



7.3 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Divisão de Tecnologia da Informação, responsáveis pela fiscalização do contrato:

| BANCO: | |
|-----------------|--|
| AGÊNCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |

- **7.4** Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem **7.3** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- **7.5** No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a **CÂMARA MUNICIPAL** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.
- **7.6** A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.
- **7.7** Na hipótese prevista no subitem **7.5** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.
- **7.8** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
- **7.9 -** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



VP = valor da parcela em atraso

- **7.10** Para a hipótese definida no **subitem 7.9**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento **CÂMARA MUNICIPAL.**
- **7.11 -** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **7.12 -** O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

CLAÚSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

- **8.1** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.
- **8.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do serviço ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **8.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CÂMARA MUNICIPAL** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **8.4** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.5** As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL**, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - **b**) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **9.1.1** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:
- a) interromper do serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CÂMARA MUNICIPAL;
- **b**) não satisfizer as exigências da **CÂMARA MUNICIPAL** com relação à boa qualidade do serviço fornecido;
 - c) se a CONTRATADA proceder dolosamente em prejuízo da CÂMARA MUNICIPAL.
- **9.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à **CONTRATADA** a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3** Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CÂMARA MUNICIPAL** responderá pelo valor pactuado, devido em face da prestação de serviço fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e Fiscalização

- **10.1** A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelas Divisões de Patrimônio e de Tecnologia da Informação sob a responsabilidade do servidor **Rodrigo Amaral de Souza**, para o fiel cumprimento da função.
- 10.2 Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:
 - a) Verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços.
 - **b**) Expedir Atestado de Fiscalização dos serviços prestados, tendo como base a nota fiscal/ fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.



c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CÂMARA MUNICIPAL**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados, depois de decorridos os 12(doze) meses iniciais, em caso de prorrogação da vigência do Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período ou outro índice que, eventualmente, venha substituí-lo e desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 13.3 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- **13.4** A CÂMARA MUNICIPAL poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **13.5** A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- **13.6** Qualquer tolerância por parte da **CÂMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CÂMARA MUNICIPAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as



obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- **13.8** A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.
- **13.9** O extrato do presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial Eletrônico da **CÂMARA MUNICIPAL** de Juiz de Fora, órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Nome:

CPF:

14.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as

Nome:

CPF:

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o

testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: